



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 303/2024
Data: 04/11/2024 - Horário: 14:56
Legislativo

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 046/2024.

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a municipalizar trecho da rodovia que menciona e dá outras providências.

Senhora Presidente, como se observa da redação da presente proposição legislativa, a mesma visa municipalizar estrada na Linha Paraná, conhecida como Linha do Primo.

Ressalta-se que a linha é antiga e dá acesso a três propriedades. Com a municipalização dessa via, o município poderá proceder a manutenção, com patrolagem e cascalhamento, bem como fornecer o transporte escolar das crianças que residem na localidade.

Ademais, a demanda além de ser de interesse do município é proveniente da indicação n.º 011/2024, realizado pelo Ilustríssimo Vereador, Valdirlei Aparecido Vaz.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Sem outro objetivo, reafirmo a Vossa Excelência e Nobres Pares os meus protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 04 de novembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora;
ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores;
Cotriguaçu - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 303/2024
Data: 04/11/2024 - Horário: 14:56
Legislativo

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 035/2024.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 04 / 11 / 2024
Adriano
Presidente

Autoriza o Poder Executivo a municipalizar trecho da rodovia que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a municipalizar o trecho de estrada da Linha Paraná, popularmente conhecida como "Linha do Primo", compreendendo o uma área total de 31.765,39m², conforme mapa de situação e memorial descritivo do perímetro que segue no ANEXO ÚNICO que passa a ser parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Os limites de faixa de domínio da estrada descrita no caput será de 10 (dez) metros, a partir do eixo.

Art. 2.º A estrada vicinal descrita no artigo 1º, passa a denominar-se "Linha do Primo".

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar placas para o local.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei, serão por conta do Orçamento Municipal, suplementando se necessário.

Art. 5.º Os serviços de manutenção do trecho da atual Estrada a ser municipalizado passarão a ser de responsabilidade do Município de Cotriguaçu/MT.

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei mediante decreto, no que for necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 04 de novembro de 2024.


VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

MEMORIAL DESCRITIVO

ELABORAÇÃO DO MAPA DE ESTRADA RURAL

MUNICÍPIO..: COTRIGUAÇU - MT

ÁREA..: 31.765,39m² (Trinta e um mil e setecentos e sessenta e cinco metros e trinta e nove centímetros quadrados).

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE : Cedere 06;

LESTE : Rodovia MT-170;

SUL : Cedere 06;

OESTE : Cedere 06.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto P-01, segue confrontando com a Rodovia MT-170, segue com azimuth verdadeiro de 139°25'37" e distância de 10,00m, deste, segue confrontando com a Cedere 06 por vários azimutes e distâncias, como segue: azimuth verdadeiro de 239°39'3" e distância de 409,37m, até o Ponto P-02; azimuth verdadeiro de 76°55'08" e distância de 211,67m, até o Ponto P-03; azimuth verdadeiro de 80°11'35" e distância de 244,24m, até o Ponto P-04; azimuth verdadeiro de 85°22'31" e distância de 110,12m, até o Ponto P-05; azimuth verdadeiro de 49°32'50" e distância de 107,79m, até o Ponto P-06; azimuth verdadeiro de 60°27'14" e distância de 343,07m, até o Ponto P-07; azimuth verdadeiro de 61°36'21" e distância de 203,76m, até o Ponto P-08; azimuth verdadeiro de 71°18'16" e distância de 645,65m, até o Ponto P-09; azimuth verdadeiro de 78°16'06" e distância de 208,46m, até o Ponto P-10; azimuth verdadeiro de 54°26'19" e distância de 1.151,74m, até o Ponto P-11; azimuth verdadeiro de 55°29'03" e distância de 176,67m, até o Ponto P-12; azimuth verdadeiro de 55°29'03" e distância de 206,98m, até o Ponto P-13; azimuth verdadeiro de 55°29'03" e distância de 415,77m, até o Ponto P-14; azimuth verdadeiro de 148°48'54" e distância de 22,04m, até o Ponto P-15; azimuth verdadeiro de 235°29'03" e distância de 797,94m, até o Ponto P-16; azimuth verdadeiro de 234°26'19" e distância de 1.156,18m, até o Ponto P-17; azimuth verdadeiro de 258°16'06" e distância de 211,77m, até o Ponto P-18; azimuth verdadeiro de 251°18'16" e distância de 642,44m, até o Ponto P-19; azimuth verdadeiro de 241°36'21" e distância de 201,67m, até o Ponto P-20; azimuth verdadeiro de 240°27'14" e distância de 340,75m, até o Ponto P-21; azimuth verdadeiro de 229°32'50" e distância de 112,80m, até o Ponto P-22; azimuth verdadeiro de 265°22'31" e distância de 116,24m, até o Ponto P-23; azimuth verdadeiro de 260°11'35" e distância de 242,62m, até o Ponto P-24; azimuth verdadeiro de 256°55'08" e distância de 211,58m, até o Ponto P-25; azimuth verdadeiro de 259°42'57" e distância de 764,69m, até o Ponto P-26; azimuth verdadeiro de 349°42'57" e distância de 22,00m, até o Ponto P-01, final desta descrição.

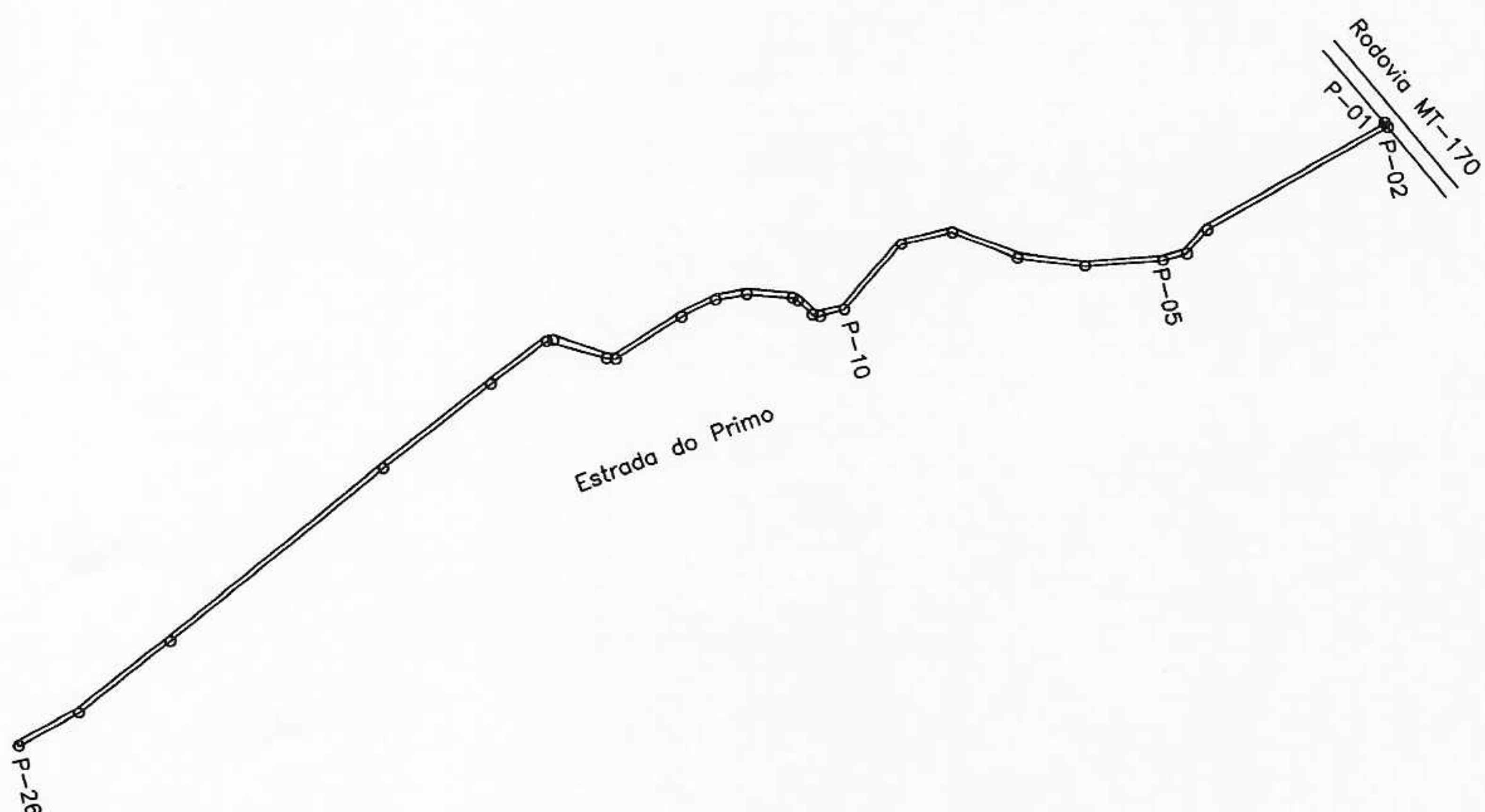
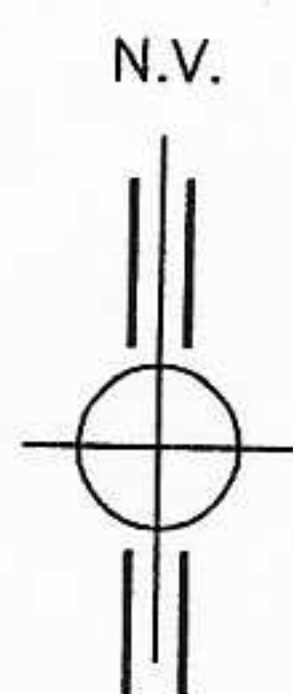
Cotriguaçu - MT, 04 de novembro de 2.024.

Responsável Técnico:

JOSÉ HENRIQUE PEGO DE OLIVEIRA

Técnico em Agropecuária

CFTA 02965898107



ZONEAMENTO DE COTRIGUAÇU

ORIGEM NA:

ELABORAÇÃO DO
MAPA DA
ESTRADA DO PRIMO

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ELABORAÇÃO DO MAPA DE ESTRADA RURAL

MUNICÍPIO / UF:

COTRIGUAÇU - MT

AREA

3,1765ha
31.765,39m²

PERIMETRO

6.379.95m

ESCALA

1 : 20.000

CALCULO/DESENHO

J. H. PEGO DE OLIVEIRA
FONE: 069 98455-5380

RESP.TECNICO: DATA: 04/11/2024

JOSÉ HENRIQUE PEGO DE OLIVEIRA
Técnico em Agropecuária
CFTA 02965898107